



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230211

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2022/SRP

No dia 13 de janeiro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, Bairro – Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás - Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.025.954-53, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 22.536.713/0001-07, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE Nº873, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL GOMES NUNES FILHO, C.P.F. nº 021.307.831-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	AREIA LAVADA FINA COTA PRINCIPAL	TONELADA	5,625.00	66,500	374.062,50
	AREIA LAVADA FINA COTA PRINCIPAL. Agregado para construção civil, usada para levantar de paredes alvenarias e reboco, granulometria fina. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas. Deve apresentar equivalencia de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).				
00014	AREIA LAVADA FINA COTA RESERVADA	TONELADA	1,875.00	66,500	124.687,50
	AREIA LAVADA FINA COTA RESERVADA. Agregado para construção civil, usada para levantar de paredes alvenarias e reboco, granulometria fina. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas. Deve apresentar equivalencia de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).				
VALOR TOTAL R\$					498.750,00

Empresa: DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 15.522.678/0001-01, estabelecida à RUA ARAGUAIA, SN, DISTRITO DE SÃO JOSE DO ARAGUAIA, CENTRO, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, C.P.F. nº 016.386.461-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA TIPO SAIBRO- C.P	TONELADA	5,625.00	71,000	399.375,00
	AREIA TIPO SAIBRO- C.P AREIA TIPO SAIBRO- AGREGADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO TIPO AREIA SABROSA, RETIRADA EM LOCAIS DE ÁGUA CORRENTE COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, USADA PARA LEVANTE DE PAREDES, ALVENARIA E REBOCO, GRANULOMETRIA MEDIA. OS AGREGADOS MIUDOS DEVE APRESENTAR PARTICULAS INDIVIDUAIS RESISTENTES, LIVRES DE TORRÕES DE ARGILA E OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS. DEVE APRESENTAR EQUIVALENCIA DE AREIA IGUAL OU SUPERIOR A				

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

00002	55% (DNER-ME 054) AREIA TIPO SAIBRO- C.R AREIA TIPO SAIBRO- C.R AREIA TIPO SAIBRO- AGREGADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO TIPO AREIA SABROSA, RETIRADA EM LOCAIS DE ÁGUA CORRENTE COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, USADA PARA LEVANTE DE PAREDES, ALVENARIA E REBOCO, GRANULOMETRIA MEDIA. OS AGREGADOS MIUDOS DEVE APRESENTAR PARTICULAS INDIVIDUAIS RESISTENTES, LIVRES DE TORRÕES DE ARGILA E OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS. DEVE APRESENTAR EQUIVALENCIA DE AREIA IGUAL OU SUPERIOR A 55% (DNER-ME 054)	TONELADA	1,875.00	71,000	133.125,00
00003	AREIA TIPO LAVADA - C.P AREIA TIPO LAVADA - Agregado para construção civil, do tipo areia lavada, retiradas em locais de agua corrente com licenciamento ambiental, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, granulometria media. Os agregados miudos deve apresentar particulas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas. Deve apresentar equivalencia de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).	TONELADA	16,875.00	87,060	1.469.137,50
00004	AREIA TIPO LAVADA - C.R AREIA TIPO LAVADA - Agregado para construção civil, do tipo areia lavada, retiradas em locais de agua corrente com licenciamento ambiental, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, granulometria media. Os agregados miudos deve apresentar particulas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas. Deve apresentar equivalencia de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).	TONELADA	5,625.00	87,060	489.712,50

VALOR TOTAL R\$ 2.491.350,00

Empresa: H VELOSO SOARES & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.715.870/0001-14, estabelecida à ROD PA 160 KM 51 S/N VS SAO LUIZ KM 06, ZONA RURAL, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO VELOSO SOARES, C.P.F. nº 213.961.728-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BRITA 0 (ZERO) COTA PRINCIPAL; BRITA 0 (ZERO) COTA PRINCIPAL - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brita, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. agregado graúdo, Deve apresentar particulas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51 b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem c) Índice de forma superior a 0,5 e particulas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954 d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.	TONELADA	33,750.00	105,000	3.543.750,00
00007	BRITA 3/4 COTA PRINCIPAL; BRITA 3/4 COTA PRINCIPAL -Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deve apresentar particulas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51 b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem c) Índice de forma superior a 0,5 e particulas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954 d) Os agregados devem apresentar	TONELADA	22,500.00	95,000	2.137.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.

00011	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - C.P	TONELADA	33,750.00	90,000	3.037.500,00
	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO. A pedra de mão de agregado graúdo constitui do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 a 250 mm. A pedra de mão também é conhecida por ração, pedra pelmo ou pedra amarrada e empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamentos de áreas etc... O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais. Deve atender à seguinte especificação: a) Durabilidade ao sulfato de sódio: perda máxima de 20% b) Desgaste no ensaio Los Angeles inferior a 55%.				

VALOR TOTAL R\$ 8.718.750,00

Empresa: M T CAMPOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. n° 46.136.700/0001-09, estabelecida à AV INDUSTRIAL s/n QUADRA002 LOTE 005 A SETOR 04, VALE DO SOSSEGO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MABIO TEIXEIRA CAMPOS, C.P.F. n° 731.685.722-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BRITA 0 (ZERO) COTA RESERVADA; BRITA 0 (ZERO) COTA RESERVADA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brital, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. agregado graúdo, Deve apresentar partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51 b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira n° 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem c) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954 d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.	TONELADA	11,250.00	92,000	1.035.000,00
00008	BRITA 3/4 COTA RESERVADA; BRITA 3/4 COTA RESERVADA -Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deve apresentar partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos: a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51 b) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira n° 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem c) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954 d) Os agregados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER-ME 089.	TONELADA	7,500.00	75,000	562.500,00
00009	PÓ DE BRITA - C.P PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para	TONELADA	56,250.00	70,000	3.937.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

obtenção de textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

00010	PÓ DE BRITA - C.R	TONELADA	18,750.00	70,000	1.312.500,00
	PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).				
00012	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - C.R	TONELADA	11,250.00	85,000	956.250,00
	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO. A pedra de mão de agregado graúdo constitui do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 a 250 mm. A pedra de mão também conhecida por razão, pedra pelmão ou pedra amarrada e empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamentos de áreas etc... O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais. Deve atender à seguinte especificação: a) Durabilidade ao sulfato de sódio: perda máxima de 20% b) Desgaste no ensaio Los Angeles inferior a 55%.				

VALOR TOTAL R\$ 7.803.750,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

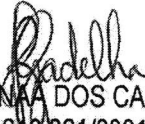
6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 13 de Janeiro de 2023


MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.618.321/0001-24
CONTRATANTE

H. VELOSO SOARES & CIA
CIA
LTDA:15715870000114

Assinado de forma digital por
H. VELOSO SOARES & CIA
LTDA:15715870000114
Dados: 2023.01.17 14:43:49
-03'00'

H VELOSO SOARES & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 15.715.870/0001-14
CONTRATADO

MADA COMERCIO DE
MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO
LTDA:22536713000107

Assinado de forma digital por MADA
COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA:22536713000107
Dados: 2023.01.17 13:02:54 -03'00'

MADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J. nº 22.536.713/0001-07
CONTRATADO

DUNAS CONSTRUÇOES
& EMPREENDIMENTOS
LTDA:15522678000101

Assinado de forma digital por DUNAS
CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS
LTDA:15522678000101
Dados: 2023.01.17 14:32:06 -03'00'

DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 15.522.678/0001-01
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



M T CAMPOS
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO

LTDA:46136700000109

Assinado de forma digital por M
T CAMPOS MATERIAIS DE
CONSTRUCAO

LTDA:46136700000109

Dados: 2023.01.17 15:22:19
-03'00'

M T CAMPOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J. nº 46.136.700/0001-09
CONTRATADO